



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo e execução das obras e serviços necessários à **Implantação de Sistema de Abastecimento em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais**, compreendendo a perfuração de poços tubulares profundos, implantação, ampliação, recuperação e adequação de sistemas de abastecimento de água potável, incluindo redes de adução e distribuição, sistemas de bombeamento, e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

As intervenções serão executadas nas localidades de Linha Ano Bom Alto, Linha 31 de Outubro, Linha Leopoldina e Linha Beija Flor/Roncador, no Município de Colinas, zona rural, com base no projeto básico elaborado pela Administração, competindo à contratada a elaboração do projeto executivo, bem como a posterior execução das obras e serviços necessários à implantação dos sistemas de abastecimento de água, em atendimento à **Proposta nº 093790/2017 - Convênio/Código do Instrumento nº 855466 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)**.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se fundamenta na necessidade de assegurar o direito fundamental ao acesso à água potável. As comunidades rurais atendidas apresentam deficiência estrutural no abastecimento de água, agravada por eventos climáticos extremos recentes, especialmente enchentes que comprometeram sistemas de captação, reservação e distribuição existentes.

A ausência ou precariedade do sistema de abastecimento implica risco à saúde pública; aumento de doenças de veiculação hídrica; prejuízos às atividades produtivas rurais; dependência de abastecimento emergencial por caminhões-pipa; e redução da qualidade de vida da população.

A adoção de sistemas baseados em poços tubulares profundos, associados à implantação e/ou recuperação de redes de distribuição, apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada, sustentável e economicamente vantajosa quando comparada a alternativas emergenciais ou paliativas.

Diante disso, a solução técnica mais adequada e eficiente é a implantação e recuperação de sistemas permanentes de abastecimento, com base em perfuração de poços tubulares profundos e redes estruturadas.

A adoção do regime de contratação semi-integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos, aproveitando sua expertise técnica para adequação das soluções às condições efetivamente encontradas em campo, especialmente em relação às características geológicas dos locais de perfuração.

Tal modelo reduz riscos de incompatibilidades entre projeto e execução, aumenta a eficiência da contratação e proporciona maior segurança técnica para o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na execução de obras e serviços de engenharia voltados à implantação, ampliação, recuperação e adequação de sistemas de abastecimento de água potável em comunidades rurais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

A intervenção contempla a adoção de solução estrutural de caráter permanente, baseada na perfuração de poços tubulares profundos, associada à implantação de infraestrutura de adução, distribuição e, quando necessário, reservação e bombeamento, com vistas a garantir o fornecimento contínuo, seguro e adequado de água potável à população beneficiada.

A solução será executada de forma sistêmica, abrangendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, conforme o caso:

- perfuração de poços tubulares profundos com testes de vazão e qualidade;
- instalação de sistemas de bombeamento e equipamentos elétricos;
- implantação de redes de adução e distribuição de água potável;
- execução de conexões domiciliares e interligações hidráulicas;
- implantação de sistemas de reservação quando previsto em projeto;
- recuperação de áreas afetadas pelas intervenções;
- testes finais de funcionamento, desinfecção e comissionamento do sistema.

Considerando a especialidade técnica inerente e necessária à definição das soluções executivas, especialmente quanto às condições construtivas e operacionais verificadas em campo, a contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, cabendo à contratada a elaboração do projeto executivo necessário à perfeita execução do objeto, observadas as diretrizes, parâmetros e requisitos mínimos estabelecidos no projeto básico elaborado pela Administração.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público de abastecimento de água e alinhamento às diretrizes do saneamento básico e às condições estabelecidas no convênio federal vigente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação exige a observância de requisitos técnicos, operacionais e de qualificação, conforme segue:

- 4.1. **Comprovação de Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em situação regular e vigente;
- 4.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional**, através da apresentação de Atestado registrado no Conselho Profissional competente, contendo a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, correspondente a 50% das parcelas de maior relevância, dos seguintes itens:
  - a) Perfuração e construção de poço tubular profundo: **160 m**;
  - b) Execução de rede de abastecimento de água: **1.000 m**;
  - c) Montagem de conjunto motobomba, quadro de comando e sistema de automação: **2 conjuntos completos**.
- 4.3. **Comprovação de vínculo** do profissional Responsável Técnico com a empresa licitante.
- 4.3.1. **Comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico** indicado no órgão de classe competente, vigente e em situação regular;
- 4.4. **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou ART do profissional que executou os serviços, contemplando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 50% das parcelas de maior relevância:
  - a) Perfuração e construção de poço tubular profundo: **160 m**;
  - b) Execução de rede de abastecimento de água: **1.000 m**;
  - c) Montagem de conjunto motobomba, quadro de comando e sistema de automação: **2 conjuntos completos**.



- 4.5. **Atestado de visita técnica aos locais de execução das obras**, a ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, com o objetivo de propiciar o pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades do terreno, acessos, interferências e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.
- 4.5.1. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração formal de que a licitante possui ciência de todas as condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento para fins de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros ajustes contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 4.6. **Balanco Patrimonial e Índices contábeis** para comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante declaração assinada por profissional habilitado.

**O(s) profissional(ais) indicados pelo licitante nos itens 4.2 e 4.3 deverão participar da execução da obra objeto da licitação.**

A exigência de qualificação técnica na presente licitação justifica-se em razão de se tratarem de serviços especializados de engenharia, envolvendo perfuração de poços tubulares profundos, implantação e adequação de redes de abastecimento de água, os quais demandam conhecimento técnico específico, experiência comprovada e capacidade operacional adequada para sua correta execução.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto ocorrerá sob o **regime de contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração disponibilizar o Projeto Básico, memoriais descritivos, e demais elementos necessários à definição dos resultados pretendidos, competindo à contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral das obras e serviços.

A contratada será responsável pelo desenvolvimento completo das soluções executivas necessárias à implantação do empreendimento, devendo promover todos os levantamentos, verificações, estudos, cálculos, dimensionamentos, compatibilizações e detalhamentos técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O Projeto Executivo deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à execução das obras, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, detalhamentos construtivos, especificações de materiais e equipamentos, desenhos executivos, plantas, cortes, perfis, esquemas hidráulicos, elétricos e estruturais, cronogramas executivos e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

A elaboração do Projeto Executivo constitui obrigação integral da contratada, que responderá tecnicamente pela adequação, suficiência, exequibilidade, funcionalidade, desempenho, segurança e compatibilidade das soluções adotadas, observadas as diretrizes, parâmetros mínimos e resultados pretendidos definidos pela Administração no Projeto Básico.

A aprovação do Projeto Executivo pela fiscalização municipal não afasta nem reduz a responsabilidade técnica da contratada pelas soluções desenvolvidas, permanecendo esta integralmente responsável por eventuais falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades, insuficiências técnicas, erros de dimensionamento ou defeitos de concepção que venham a ser identificados durante a execução da obra.

A execução deverá ser planejada de modo a garantir eficiência operacional, segurança dos trabalhadores e minimização de interferências às comunidades locais, observando-se as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais e trabalhistas vigentes, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal(is) indicado(s).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

A execução será acompanhada por fiscalização designada, responsável pela verificação da conformidade técnica, atesto de medições, registro de ocorrências e comunicação de irregularidades.

A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário ou servidor responsável pela pasta.

A fiscalização da obra será realizada pela Engenheira Civil **Hélem Johanna Bastian** – CREA/RS 266.646, e a fiscalização do Contrato pela Engenheira Civil **Bruna F. N. Kraemer** – CREA/RS 220.296.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de contabilidade, devidamente acompanhada do Boletim de Medição emitido pelo fiscal técnico da obra.

O pagamento será por medições periódicas, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro e condicionado à execução regular dos serviços e atesto da fiscalização.

A contratada deverá informar, obrigatoriamente, nas notas fiscais o número da Concorrência Eletrônica, do Contrato firmado e da **Proposta nº 093790/2017, Convênio/Código do Instrumento nº 855466 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)**.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, adequada à contratação de obras e serviços comuns de engenharia, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da proposta para a execução integral do objeto, conforme definido nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

As propostas inferiores a **75%** do valor orçado pela Administração deverão ter sua exequibilidade devidamente comprovada pelo licitante, mediante apresentação de elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto, nos termos do art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, as propostas inferiores a **85%** do valor estimado da contratação estarão sujeitas à exigência de prestação de garantia adicional (art. 59, § 5º), como medida de resguardo à adequada execução contratual.

Será declarada vencedora a empresa que atender integralmente às exigências de habilitação jurídica e social, regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovar a qualificação técnica compatível, e que apresentar a proposta de menor valor global, desde que esta seja exequível e esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previstas no instrumento convocatório.

## **9. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 772.466,70 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e setenta centavos)**, conforme orçamento prévio elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, tendo como referência a tabela SINAPI e composições próprias.

Os valores estimados para cada etapa constituem limites máximos de contratação e execução, devendo ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Considerando a adoção do regime de contratação semi-integrada, a contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo, o qual deverá observar os valores máximos estabelecidos para cada etapa constante da planilha orçamentária – RESUMO EXECUTIVO ORÇAMENTO - elaborada pela Administração.

Eventuais adequações, detalhamentos ou soluções técnicas propostas no projeto executivo deverão ser compatibilizados com os limites orçamentários definidos para cada etapa, não sendo admitida a transferência de valores entre etapas, nem a majoração dos respectivos montantes máximos.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização e desmobilização de equipes, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transporte, testes operacionais e demais custos inerentes à perfeita execução das obras.

## **10. GARANTIA DA OBRA**

O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a Contratada deverá iniciar imediatamente os levantamentos e estudos técnicos necessários para elaboração do projeto executivo.

A contratada deverá apresentar o Projeto Executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma e documentos técnicos para análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município.

O prazo de execução será de **até 06 (seis) meses**, a contar da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pela Administração, conforme etapas e prazos do Cronograma Físico-Financeiro.

Após a aprovação do Projeto Executivo, a Contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para iniciar a execução da obra.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, bem como aplicação de demais penalidades e sanções cabíveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além das estabelecidas no instrumento contratual:

- 12.1. Compete à contratada elaborar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade técnica, o Projeto Executivo completo, observando as diretrizes, parâmetros, requisitos de desempenho e demais elementos constantes do Projeto Básico disponibilizado pela Administração;
- 12.2. O Projeto Executivo deverá conter todos os detalhamentos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive estudos complementares, levantamentos de campo e investigações geológicas necessárias, memoriais de cálculo, especificações técnicas, quantitativos executivos, detalhamentos construtivos, projetos hidráulicos, elétricos, e demais aplicáveis;



- 12.3. Caberá à contratada realizar todos os levantamentos, sondagens, ensaios, investigações, verificações e estudos complementares que se mostrarem necessários ao adequado desenvolvimento do Projeto Executivo e à perfeita execução do objeto;
- 12.4. A contratada será integralmente responsável pela suficiência, estabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e exequibilidade das soluções constantes do Projeto Executivo por ela elaborada;
- 12.5. A aprovação dos projetos pela Administração não transfere, compartilha ou reduz a responsabilidade técnica da contratada, que permanecerá responsável por todos os erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências de detalhamento, falhas de dimensionamento ou inadequações das soluções executivas adotadas.
- 12.6. Executar a obra conforme Projeto Executivo aprovado pela Administração, e demais especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos/Plantas
- 12.7. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários e compatíveis ao objeto;
- 12.8. Manter responsável técnico habilitado na execução da obra;
- 12.9. Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados;
- 12.10. Cumprir as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- 12.11. Corrigir, às suas expensas, falhas e defeitos de execução;
- 12.12. Apresentar a Matrícula **CNO da Obra**, devendo ser enviada ao Departamento de Engenharia do Município;
- 12.13. Apresentar a **responsabilidade técnica – RRT/ART** do profissional Responsável Técnico referente à elaboração do Projeto Executivo e a execução dos serviços/obra, em até 05 (cinco) dias, respectivamente, após a aprovação do Projeto Executivo, e a execução da obra.
- 12.14. Apresentar a respectiva baixa e a **CND** – Certidão Negativa de Débitos ao final da obra.
- 12.15. Em cada medição, deverá ser apresentado o **diário de obras dos serviços realizados**, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização.
- 12.16. A contratada deverá apresentar os **comproverantes de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários** que prestaram os serviços.
- 12.17. A segurança e sinalização da obra será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego nos períodos diurnos e noturno do local do empreendimento;
- 12.18. Comunicar imediatamente ao Contratante, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas quanto à execução, para que o Município tome as medidas cabíveis;
- 12.19. Nenhuma intervenção, alteração ou modificação poderá ser realizada na obra sem a prévia aprovação e autorização da Administração.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Poderá ser subcontratado até 25% do objeto contratual, mediante prévia autorização da Administração.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como as condições de habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciária, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Não poderá ser subcontratado o objeto principal do contrato. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada deverá prestar **garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **no percentual de 5% do valor da contratação**.

Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia informados no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021.

A exigência da garantia contratual visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, inexecução total ou parcial do contrato, bem como de falhas na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Tal medida confere maior segurança à contratação, garantindo recursos para a reparação de danos, aplicação de penalidades e eventual continuidade da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

## **15. PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

O prazo contratual superior ao prazo de execução, justifica-se pela necessidade de contemplar os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão dos serviços, tais como medições finais, recebimento provisório e definitivo da obra, liquidação e pagamento, bem como a prestação de contas do convênio, além dos demais trâmites administrativos pertinentes, indispensáveis à regular finalização do contrato.

## **16. RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1. O objeto do contrato será recebido:

16.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

## **17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, por meio da **Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)**, vinculados à **Proposta nº 093790/2017**, no âmbito do **Convênio/Código do Instrumento nº 855466**:

**08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
02 - MEIO AMBIENTE  
18.542.0063.2049 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
**FR 700 - Recurso 1020 – FUNASA**

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
02 - MEIO AMBIENTE  
18.542.0063.2049 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.51 - Obras e Instalações  
**FR 501 - Recurso 1 - LIVRE**

Colinas, 28 de junho de 2026.

---

**MARCELO SCHROER**  
Prefeito Municipal

---

**EVELIN SOFIA BROCKMANN**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente